



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

1. Em atenção ao quanto determinado no doc. 1977945, a SEAD encaminhou mensagem eletrônica ao proprietário do imóvel, o qual apresentou declaração aceitando realizar as adaptações indicadas pela SEMAP no prazo de 30 dias (doc. 1989175).
2. Registre-se também que foram realizadas na minuta as adequações recomendadas no Parecer n.º 422/2022 da ASJUR (doc. 1975291), relativo ao item 19.
3. Assim, lastreado no Parecer da ASJUR (doc.1975291), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei 8.666/93, indicando para a locação do imóvel para abrigar o **Cartório Eleitoral da 197ª Zona Eleitoral - Wenceslau Guimarães**, o Sr. **Altamiro Santos Lisboa**, no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, considerando a vigência de **60 (sessenta) meses**.
4. À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

Antônio Moisés Almeida Braga*Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços*

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 19/07/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2011756** e o código CRC **16730027**.